



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Cap. Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo
Ministro da Justiça e Segurança
Pública, Senhor Ricardo
Lewandowski, informações sobre a
Regulamentação da Lei nº
14.542/2023.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Exmo. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Ricardo Lewandowski, solicitação de informações sobre a Regulamentação da Lei nº 14.542/2023. Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Quais são os obstáculos específicos que têm impedido a regulamentação da Lei nº 14.542/2023 até o presente momento, e qual é o cronograma previsto pelo Ministério da Justiça para finalizar este processo?
- 2) De que forma este Ministério tem articulado com outros órgãos governamentais, especialmente o Ministério do Trabalho, para viabilizar a implementação efetiva da prioridade no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica pelo Sine?
- 3) Existem estudos ou projetos-piloto em andamento para avaliar o impacto potencial desta política pública na redução dos índices de violência doméstica e na promoção da autonomia financeira das mulheres?
- 4) Quais mecanismos de transparência e monitoramento serão adotados para garantir que, uma vez regulamentada, a Lei nº 14.542/2023 seja





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

efetivamente cumprida em todos os postos do Sine em território nacional?

Justificativa

A Lei nº 14.542, sancionada em 2023, representa um avanço significativo no combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres ao priorizar seu atendimento pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine). Esta iniciativa, fruto do Projeto de Lei de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), visa proporcionar independência financeira às mulheres em situação de vulnerabilidade, rompendo um dos principais obstáculos para sua libertação de relações abusivas: a dependência econômica do agressor.

Os dados alarmantes sobre o aumento da violência contra as mulheres no Brasil reforçam a urgência desta regulamentação. Estatísticas recentes demonstram um crescimento preocupante nos casos de feminicídio, agressões físicas, psicológicas e patrimoniais. Este cenário de violência crescente exige respostas rápidas e eficazes do poder público, especialmente por meio de políticas que promovam a autonomia econômica das vítimas.

Reconhecemos que muitas vítimas permanecem em ciclos de violência justamente pela impossibilidade de garantir sua subsistência e a de seus filhos, uma vez que o agressor frequentemente é o principal provedor financeiro do lar. A Lei nº 14.542/2023 foi concebida para oferecer alternativas concretas a essas mulheres, assegurando-lhes meios de sustento e autonomia financeira.

Contudo, decorridos quase dois anos desde sua aprovação, ainda não houve a devida regulamentação, comprometendo gravemente a efetividade da norma e, consequentemente, os direitos das vítimas de violência doméstica.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 11 de março de 2025.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM

Apresentação: 11/03/2025 17:24:49.640 - Mesa

RIC n.742/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258775263400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

